

EDITAL DE SELEÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTUDANTE DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA/SC

EDITAL 004/2023

O Município de Otacílio Costa, através da Comissão Especial nomeada pela Portaria n. 025/2023, faz saber a todos os interessados que se acha aberto o Edital de seleção para concessão auxílio vinculado ao PROGRAMA BOLSA ESTUDANTE OTACILIENSE, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 287 de 12 de abril de 2022:

1. DO OBJETO E DA INSCRIÇÃO:

1.1 Serão oferecidos auxílios financeiros no Programa BOLSA ESTUDANTE OTACILIENSE, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 287/2022, limitadas a 70 (setenta) bolsas de estudo, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) cada. O critério para concessão será pela menor renda familiar.

1.1.1 Não será concedida a **Bolsa Estudante Otaciliense** para alunos que estejam matriculados em curso que não tenham polo sediado em Otacílio Costa.

1.2 Poderão se inscrever no Programa Transporte Escolar os alunos que:

- Residirem em Otacílio Costa;
- Alcançarem 80% (oitenta por cento) de aprovação e frequência nas disciplinas cursadas no semestre anterior – exceto matriculados no primeiro semestre.
- Estar regularmente matriculado em curso de nível Superior, médio Profissionalizante em instituição de ensino **com polo estabelecido no município de Otacílio Costa**;
- Não ter concluído nenhum outro curso superior anteriormente.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O processo público de seleção realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir:

INSCRIÇÕES	09 a 28/02/2023, na secretaria de educação ou via googleforms https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdgLIQaQz56i-HL4EkllcqkYiw5y6u3-WJaRIkeqY8uJICEaA/viewform?usp=sharing
PUBLICAÇÕES DAS INSCRIÇÕES VALIDADAS	01/03/2023 no site www.otaciliocosta.sc.gov.br
PRAZO DE RECURSO QUANTO AS INSCRIÇÕES INABILITADAS	06/03/2023 – deve ser protocolado na Secretaria de Educação das 14h00min às 17h00min

**RESPOSTA DOS RECURSOS QUANTO ÀS
INSCRIÇÕES INABILITADAS E PUBLICAÇÃO
DA LISTA FINAL DOS BENEFICIADOS**

06/03/2023 – 21h00min no site
www.otaciliocosta.sc.gov.br

2.2 No período DE INSCRIÇÃO o estudante interessado deverá apresentar na Secretaria de Educação ou via googleforms (<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdgLIQaQz56i-HL4EkllcqkYiw5y6u3-WJaRlkeqY8uJICEaA/viewform?usp=sharing>) a documentação necessária.

2.2.1 Ao fazer a inscrição, o estudante está declarando ter lido, compreendido e aceito as condições contidas neste Edital, como também na Lei Complementar nº 287 de 12 de abril de 2022, que constitui parte integrante das normas que regem o presente processo.

2.2.2 Após o período de inscrição, análise da documentação e publicação no site oficial (www.otaciliocosta.sc.gov.br) da relação de estudantes, este terá o prazo do cronograma previsto no edital para entrar com recurso através de protocolo para revisão/complementação de documentos.

2.2.3 O acadêmico que não apresentar a documentação necessária no prazo exigido terá sua inscrição indeferida.

3 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

3.1 Os documentos referentes às Inscrições deverão ser entregues pessoalmente na Secretaria de Educação no prazo estabelecido no Edital ou via googleforms no link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdgLIQaQz56i-HL4EkllcqkYiw5y6u3-WJaRlkeqY8uJICEaA/viewform?usp=sharing>.

3.2 O acadêmico que nunca participou do programa ou já teve sua participação indeferida deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia de título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, para a comprovação da condição de cidadão otaciliense;
- c) Comprovante de residência que consistirá em cópia de fatura de água ou energia elétrica em seu nome ou em nome de algum membro de seu grupo familiar;
- d) Cópia do RG e CPF dos membros de seu grupo familiar, se houver;
- e) Comprovante de matrícula em curso de nível superior ou profissionalizante presencial ou semipresencial com polo em Otacílio Costa;
- f) O comprovante de aproveitamento escolar no semestre letivo antecedente com, no mínimo, 80% de frequência e aprovação, exceto se for aluno matriculado no primeiro semestre;
- g) Comprovante de renda próprio e do grupo familiar ou declaração de ausência de renda devidamente assinada;
- h) Indicação de conta bancária para o recebimento do benefício (preencher na ficha de inscrição – anexo I). Se não a conta não for do estudante inscrito, deverá apresentar, no ato da inscrição, procuração pública ou particular com poderes específicos para o favorecido receber o benefício.

3.3 Os alunos beneficiários **já inscritos no programa**, deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Ficha de inscrição completamente preenchida e assinada (anexo I do edital);
- b) Comprovante de matrícula em curso de nível superior ou médio profissionalizante, presencial ou semipresencial com polo em Otacílio Costa;
- c) Comprovante de aproveitamento escolar no semestre letivo antecedente com, no mínimo, 80% de frequência e aprovação;

4. DO GRUPO FAMILIAR:

Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

4.1 DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR:

- a) Carteira de Identidade de todos os integrantes do grupo familiar podendo ser apresentada certidão de nascimento no caso dos menores de 18 anos (cópia);
- b) CPF de todos os integrantes do grupo familiar (cópia);
- c) Certidão de casamento ou escritura pública de união estável – tabelionato de notas, quando for o caso (cópia);
- d) Comprovante de separação ou divórcio, quando for o caso (cópia);
- e) Certidão de Óbito dos responsáveis, em caso de dependente, quando for o caso (cópia);
- f) Comprovante de renda de todos os integrantes da família ou declaração de ausência de renda com firma reconhecida em cartório.

4.2 COMPROVANTES DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR:

Comprovante da renda familiar mensal, consistente em:

- a) Cópia do último contracheque ou documento equivalente, de todos os membros do grupo familiar, inclusive do estudante, se tiver qualquer atividade remunerada;
- b) Se for empresário ou tiver membros do grupo familiar exercendo atividade empresarial, cópia do ato constitutivo/alterações da empresa e balanço financeiro da empresa, bem como declaração a respeito do valor de pró-labore e divisão de lucros da empresa para os sócios;
- c) Desempregado: Cópia do último comprovante de seguro-desemprego (se estiver recebendo); Rescisão contratual (cópia); Cópia da Carteira de Trabalho, com a foto, qualificação civil, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco; Comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (cópia).

5. DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1 Serão concedidos auxílios financeiros no Programa BOLSA ESTUDANTE OTACILIENSE, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 287/2022, limitados a 70 (setenta) bolsas de estudo, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) cada. O critério para concessão será pela menor renda familiar.

5.2. Serão contemplados de forma crescente, partindo da menor para a maior renda familiar, até atingir o limite mencionado no item anterior.

5.3 O critério de desempate será o maior número de membros no núcleo familiar em detrimento daqueles de menor número, restando contemplado o estudante de maior necessidade presumida.

6. DESISTÊNCIA/TRANCAMENTO E NECESSIDADE DE COMUNICAÇÃO

Ao aluno que desistir/trancar o curso no meio do semestre, deverá comunicar a desistência a Comissão em até dez dias após a desistência, sob pena de em não o fazendo, devolver o valor recebido corrigido monetariamente..

7. DENÚNCIAS:

7.1 Qualquer pessoa pode formalizar denúncia, que deverá ser dirigida à CONTROLADORIA INTERNA, diretamente no protocolo ou no site da prefeitura. O sigilo sobre a identidade do denunciante é assegurado pelo setor responsável.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 O aluno que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, deverá ressarcir os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das eventuais sanções penais aplicáveis.

9.2 O Auxílio será automaticamente cancelado nos seguintes casos:

I – Repasse, a qualquer título, do benefício para terceiros;

II – Quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matrícula do curso;

III – Ficar comprovada a falsidade de documentos apresentados ou a inexatidão de informações prestadas para obtenção do benefício;

IV – Mudança de domicílio, nos termos da lei civil, para outro Município;

V – Receber concomitante auxílio financeiro de mais de um Órgão ou Instituição Pública ou Privada, observado, nesse caso, os requisitos do art. 2º desta Lei;

VI – Deixar de cumprir quaisquer dos requisitos dispostos nesta Lei.

Parágrafo único. O acadêmico beneficiado que gozar ilicitamente do presente auxílio perderá o direito ao auxílio financeiro, sendo penalizado pelo período de 01 (um) ano sem poder cadastrar-se em um próximo processo, devendo reembolsar o total recebido corrigido monetariamente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.3 Os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na cessão do respectivo direito. É de inteira responsabilidade do candidato cumpri-las e acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao programa “Bolsa Transporte do Estudante Otaciliense”.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

9.5 O canal de comunicação é o site do município (www.otaciliocosta.sc.gov.br), meio oficial de divulgação dos atos deste Edital.

Otacílio Costa/SC, 08 de fevereiro de 2023.

Comissão Permanente
Portaria 025/2023

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 004/2023

Nome:		
Sexo:		
Escolaridade:		
Entidade de Ensino:		
Nº Documento de Identidade:		CPF
Data de Nascimento:		Estado Civil:
Endereço para correspondência (Rua, Avenida, Praça, etc.)		
Nº.	Apto.	Bairro
CEP	Cidade:	Estado
Telefone:		E-mail:
Whatsapp:		
Conta bancária para recebimento do benefício: Banco Agência Conta () Corrente () Poupança Operação: Favorecido: Nome do Favorecido CPF do Favorecido (se a conta não for do estudante, apresentar procuração no ato da inscrição)		

Declaro que atendo todas as exigências contidas no Edital N° 004/2023 de abertura de inscrição e que estou de acordo com a regulamentação nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do processo, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis.

Otacílio Costa/SC, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Solicitante _____

**ANEXO II
COMPROVANTE DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
– EDITAL 004/2023**

(duas vias – uma para o candidato e outra para a Secretaria, em caso de protocolo físico)

Protocolo Nº:

Nome do candidato:

Relação da documentação entregue (cópias):

- RG e CPF**
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral**
- Comprovante de Residência**
- RG e CPF dos membros do grupo familiar, além da documentação do item 4.1 do Edital**
- Comprovante de aproveitamento/frequência escolar com no mínimo 80% (a partir do 2º semestre)**
- Comprovante de Matrícula em curso de nível superior ou profissionalizante 100% presencial**
- Comprovante de renda familiar ou declaração de ausência de renda, conforme item 4.2 do Edital**
- Declaração da empresa de transporte de que utiliza o transporte diário para fins acadêmicos, conforme item 4.5 do Edital**

Otacílio Costa/SC, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo do funcionário da Secretaria de Educação de Otacílio Costa.